



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
GABINETE DA DIREÇÃO DO FORO

**PORTARIA N.º 106/GDF, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.**

O JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 133/GDF, de 26 de setembro de 2013, que ampliou a obrigatoriedade do Processo Judicial Eletrônico/PJe, na Sede desta Seção Judiciária e nas suas Subseções, para as demais classes cíveis, seus incidentes e ações conexas, a partir de 31 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior esclarecimento quanto à adoção do Processo Judicial Eletrônico/PJe para as ações conexas e incidentais, especialmente quando decorrentes de feitos que tramitem ou tramitaram em meio físico, **resolve:**

**I – ESTABELECE**R que as ações conexas e os incidentes processuais deverão ser propostos exclusivamente pelo Processo Judicial Eletrônico/PJe, ainda que a ação principal à qual estejam vinculados tramite por meio físico.

**II – DETERMINAR** que as unidades de Distribuição e as Secretarias das Varas orientem os advogados, procuradores, defensores e partes, quanto à determinação constante no item anterior, no que se refere à aplicação do Processo Judicial Eletrônico/PJe às classes de execução de sentença contra a Fazenda Pública, embargos à execução, embargos de terceiros, embargos à adjudicação, embargos à arrematação e qualquer outra ação de natureza conexa ou incidental, mantidas as exceções já previstas na Portaria nº 133/GDF/2013 supracitada, quanto às ações de execução fiscal e seus embargos, bem como as causas de competência dos JEFs.

**III – ESCLARECER** que no ajuizamento das ações de que trata o item II, deverão ser digitalizados e juntados aos autos eletrônicos os seguintes documentos, relativos os autos físicos:

- a) petição inicial do processo de execução e/ou conhecimento;
- b) procuração;
- c) laudo pericial ou planilha de cálculos, se houver;
- d) sentença ou acórdão, se houver;
- e) certidão de trânsito em julgado ou documento que comprove a tempestividade do ajuizamento;
- f) documentos de identificação da(s) parte(s) e do(s) advogado(s) e
- g) outros documentos judiciais considerados relevantes.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO  
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.